



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.837, DE 05 DE JULHO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
40,00 (QUARENTA REAIS) JUNTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Recurso: 1142 – BLPSB– Bloco Piso Social Básico
Programa de Governo: 0241 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
2.386 – Manutenção do CRAS
3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de exercícios anterioresR\$ 40,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial o superávit financeiro apurado no exercício 2015, relativo à fonte de Recurso 1090 – FMA SPBFI – Piso Básico Fixo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 05 de julho de 2016.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. Administração e Planejamento